

INDICAÇÃO

Nº **01881**

DESPACHO

Encaminhe-se ao

PREFEITO MUNICIPAL

Ribeirão Preto, 28 OUT 2021


Presidente

EMENTA:

INDICO AO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO QUE PROVIDENCIE A EDIÇÃO DE NORMA QUE PERMITA AOS ATUAIS SERVIDORES EM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO DAERP, QUE NÃO POSSUAM ENSINO SUPERIOR, A MANUTENÇÃO DE SEUS CARGOS, MEDIANTE A ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO DE CONCLUIR O ENSINO SUPERIOR EM TEMPO HÁBIL.

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que:

- A Lei Complementar Municipal nº 3.091/2021 prevê a extinção do Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto (DAERP);
- Os atuais servidores do DAERP terão assegurados seus direitos durante a fase de transição e após a extinção da Autarquia, notadamente, quanto ao reenquadramento, na Administração Pública Direta, de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, a se considerar o tempo de exercício nesses cargos, por força dos artigos 4º, 10, 11 e outros da Lei Complementar Municipal nº 3.091/2021;
- A Lei Complementar nº 3.062/2021 estabelece que cargos de direção, chefia e assessoramento, via de regra, deverão ser ocupados por pessoas que apresentem escolaridade de nível superior completo;
- A Administração Pública Direta e Indireta deve obedecer ao Princípio da Eficiência, e, nesse sentido, a configuração da qualificação técnica necessária para os ocupantes de cargos de confiança deve, necessariamente, buscar agregar conhecimento acadêmico com a experiência e conhecimento técnico prático de seus servidores de carreira, de modo a criar um ambiente de trabalho célere e eficiente para toda a municipalidade;
- O DAERP atualmente conta com servidores de carreira ocupando cargos de direção, chefia e assessoramento que possuem significativo e importante know-how construído ao longo de anos e mesmo décadas de trabalho, o qual deixará de ser aproveitado pelo fato de que alguns desses servidores não

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



possuem ensino superior, qualificação então não exigida para o reenquadramento dos cargos que atualmente ocupam;

- f) Há o interesse entre esses servidores de imediatamente ingressarem no ensino superior e assim, se possível, manterem seus cargos, posto que dessa maneira haveria a simbiose positiva entre conhecimento acadêmico e conhecimento prático, acumulado ao longo de anos de considerável trabalho;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça de Ribeirão Preto Alessandro Hirata para que providencie junto com o Prefeito Municipal a devida adequação legislativa de modo a permitir que os servidores do DAERP, atualmente alocados em cargos de direção, chefia e assessoramento, permaneçam com postos compatíveis quando houver seu reenquadramento funcional à Secretaria Municipal de Água e Esgotos, condicionado ao ingresso e conclusão, em tempo hábil, em curso de ensino superior.

Dessa forma, o Município continuará contando com a importante experiência e eficiência de servidores de carreira, além de incentivá-los a se aprimorarem academicamente como forma de aprimorarem o seu desempenho no serviço público.

Não obstante, tal medida permitirá que os objetivos da Reforma Administrativa disposta na Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021 sejam postos em prática, tanto na busca por maior eficiência pública, como pela manutenção dos direitos e garantias obtidos pelos servidores municipais que, inegavelmente, executam primoroso trabalho.

Entendo, portanto, como necessária uma adaptação do atual texto da Lei Complementar Municipal nº 3.091/2021, de modo a ela expressamente permitir a manutenção desses servidores nos cargos compatíveis, nos termos que já foram expostos na presente indicação.

No entanto, cabe informar que não especificaremos nesta indicação adaptação exata na lei exposta no parágrafo anterior, seja pelo respeito à autonomia do Executivo para efetuar tal modificação, haja vista que poderá efetuar-la em lei complementar, ordinária ou outra determinação de natureza jurídica atinente, seja também por estar certos da eficiência e compromisso técnico e social de vossa equipe.

Assim, sugerimos à Comissão Mista destinada ao acompanhamento da implantação, execução e avaliação da Reforma Administrativa da Prefeitura de Ribeirão Preto a considerar e executar a indicação exposta neste documento da melhor maneira possível, tendo, como norte, evidentemente, a manutenção dos cargos dos funcionários sem ensino superior que se comprometam a eliminar tal obstáculo em tempo hábil.

Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a seriedade que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário de

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNÇÃOÁRIO

2



Justiça de Ribeirão Preto Alessandro Hirata, subscrevo o presente com estima e consideração.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2021.



Vereador Franco Ferro

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

3